

Ano III Edição n 37 Prefeitura Municipal de Entre Rios publica: LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019 Tv. Sen. Eduardo Veloso, Entre Rios - BA Tel.: (75) Gestor (a): Elizio Fernandes Rodrigues Simões

2 LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019 Lei Complementar que altera a Lei Complementar n. 12/2005 que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Entre Rios/BA e cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art.1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com a estrutura e atribuições a seguir descritas. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, prevista no art. 46 da Lei Complementar nº012, de 15 de junho de 2005, cujas atribuições passam a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: I - planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas para área de cultura, turismo, esporte e lazer; II - planejar, coordenar e gerir a promoção de políticas e ações com o objetivo de estimular o desenvolvimento da cultura, turismo, esporte e lazer no município de Entre Rios BA; III - planejar, coordenar e gerir o desenvolvimento de políticas de incentivo à cultura, turismo, esporte e lazer; IV- promover eventos culturais, turísticos, esportivos e de lazer; V - gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área de cultura, turismo, esporte e lazer; VI planejar e coordenar a elaboração dos planos municipais de cultura, turismo, esporte e lazer; VII captar recursos junto aos governos estadual e federal e à iniciativa privada com o objetivo de fomentar a cultura, turismo, esporte e lazer no município de Entre Rios/BA; VIII apresentar, anualmente, plano de ações na área da cultura, turismo, esporte e lazer que será submetido à apreciação do Prefeito municipal; IX - elaborar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório acerca das atividades realizadas nas áreas de cultura, turismo, esporte e lazer; X promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade; XI formular e executar programas de incentivo ao esporte amador; XII organizar e executar eventos esportivos de caráter popular; XIII promover, com regularidade, programas esportivos e recreativos para a população; XIV administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos do município de Entre Rios BA; XV - prestar assistência à formação e desenvolvimento das atividades de associações culturais, desportivas e que tem como objetivo o fomento do turismo; XVI promover programas e atividades culturais e esportivas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação na rede municipal de ensino; XVII criar e manter bibliotecas, museus, arquivos e casas de cultura; XVIII proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do município de Entre Rios BA; XIX incentivar a cultura e artistas locais; XX desempenhar outras atividades afins. 3º - Fica extinta a Diretoria de Turismo constante do 17º da Lei Complementar nº025/2018. Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos, com a descrição, quantidade, remuneração e atribuições a seguir descritas nos anexos: ANEXO I CARGOS E ATRIBUIÇÕES I - Coordenação administrativa e financeira: a) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no exercício de suas atribuições, referente à área administrativa; b) planejar, dirigir, coordenar, gerir e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; c) planejar, dirigir, coordenar, gerir e supervisionar as atividades referentes à gestão de pessoas, solicitação de despesas, compras, licitação, aquisição de materiais e serviços, controle de almoxarifado; d) planejar, dirigir, coordenar, gerir e supervisionar a organização dos documentos e arquivos; e) planejar, dirigir e coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; f) gerenciar a atividade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no tocante à realização das rotinas administrativas, supervisionando a elaboração de

expedientes administrativos dos servidores sob sua chefia; g) gerenciar a execução dos serviços de conservação e limpeza; h) controlar e coordenar, respeitando orientação superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados ao órgão; i) atender com presteza as solicitações formuladas pelo titular do órgão, no que diz respeito ao fluxo de serviços; j) atestar as notas fiscais dos bens adquiridos ou dos serviços contratados; l) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Prefeito Municipal na definição de ações e políticas públicas no âmbito da cultura, turismo, esporte e lazer; m) auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no desempenho outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

II - Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer: a) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no exercício de suas atribuições, referente ao planejamento, coordenação e execução das atividades atinentes à cultura, turismo, esporte e lazer; b) planejar, dirigir, coordenar, gerir e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; c) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no desenvolvimento de duas atividades; d) planejar, coordenar e gerir a promoção de políticas e ações com o objetivo de estimular o desenvolvimento da cultura local; e) planejar, coordenar e gerir o desenvolvimento de políticas de incentivo e fomento à cultura no âmbito do município de Entre Rios BA; f) estabelecer, junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e os respectivos conselhos municipais as diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo; g) gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área da cultura.

III - Coordenação de Turismo sede e litoral: a) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício de suas atribuições, referente à questão do turismo; b) planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações voltadas para a utilização dos potenciais turísticos do município de Entre Rios, na sede como na região litorânea; c) planejar, coordenar e gerir a promoção de políticas e ações com o objetivo de estimular o desenvolvimento do turismo local; d) planejar, coordenar e gerir o desenvolvimento de políticas de incentivo do turismo; a promoção de eventos turísticos; f) estabelecer, junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, as diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo; g) promover eventos turísticos; h) gerir convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo; i) orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos; j) orientar a logística de uso dos espaços turísticos; l) coordenar a elaboração do plano municipal de turismo; m) captar recursos junto aos governos estadual e federal e à iniciativa privada com o objetivo de fomentar o turismo no município de Entre Rios/BA; n) apresentar, anualmente, plano de ações na área de desenvolvimento turístico à Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que será submetido à apreciação do Prefeito municipal; o) elaborar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório anual contendo a descrição das ações realizadas na área de desenvolvimento turístico.

IV - Coordenação de eventos culturais: a) planejar, gerir e supervisionar a realização de eventos culturais no âmbito do município de Entre Rios BA; b) planejar, gerir e supervisionar a realização das festas populares; c) assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer na realização de eventos de cunho cultural.

V - Coordenação de Esportes (sede e litoral): a) planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer no âmbito do município de Entre Rios BA; b) pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; c) administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município; d) gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; e) coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município; f) organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; g) propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em

atividades relativas ao desporto e ao lazer; h) preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer. VI - Coordenação de patrimônio cultural, artístico, turístico e esportivo: a) coordenar, gerir e supervisionar a proteção ao patrimônio cultural, artístico, turístico e esportivo do município de Entre Rios BA; b) planejar, coordenar, gerir e zelar pela integridade e manutenção dos bens e equipamentos culturais, artísticos, históricos, esportivos e paisagísticos do município de entre Rios BA; c) planejar, coordenar e gerir os museus, arquivos, casas de cultura e equipamentos turísticos municipais. d) Coordenar o tombamento e a fiscalização de todos os bens de caráter cultural, artístico, histórico e desportivo pertencentes ao município de Entre Rios BA. ANEXO II CARGOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer	01 (um)	Com base na Lei 133/2016
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário de Gabinete	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Assessor Especial Nível II	03 (três)	R\$1.000,00 (hum mil reais)
COORDENAÇÕES (CARGOS EM COMISSÃO)		
CARGOS EM COMISSÃO		
QUANTIDADE		
VENCIMENTOS		
Coordenação administrativa e financeira	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenador de Turismo sede	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenador de Turismo litoral	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenação de eventos culturais	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenação de esportes na sede	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenação de esportes nos distritos, povoados e litoral	02 (dois)	R\$998,00(novecentos e noventa
Coordenação de patrimônio cultural, artístico, turístico e esportivo	01 (um)	R\$998,00(novecentos e noventa

Art. 3º Revogam-se os art. 46, 47 e 48 da Lei Complementar n. 012, de 15 de junho de Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios, em, ELÍZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES Prefeito Municipal 7